LEI 3.624, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

"Altera a Lei nº 3.518, de 14 de abril de abril de 2010 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica criado no Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente e Provisório da Lei Municipal nº 3.518/2010, 01 (um) cargo de Assistente Administrativo I, de provimento efetivo.

Art.2º. As atribuições do cargo criado são as constantes do Anexo V- Descrição dos Cargos de que trata a Lei Municipal nº 3.518/2010.

Art.3º. Acrescente-se à Lei 3.518/2010, o artigo 42-A, conforme abaixo:

"Art. 42-A - Os servidores farão jus ao adicional de férias equivalente a 50% de seus vencimentos, a partir de janeiro de 2011, incidentes sobre as férias a serem gozadas a partir de fevereiro de 2011.

I - As férias relativas ao período anterior a janeiro de 2011 serão pagas com o adicional de um terço.
II – os servidores que faltarem ao trabalho injustificadamente por mais de 05 dias alternados ou não, não farão jus ao adicional previsto neste artigo, sendo-lhes devido apenas o adicional de um terço".

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 1º de junho de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL